



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SMEL

O Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com esteio na Lei 13019 de 31 de junho de 2014 e do Decreto Municipal nº 108 de 08 de junho de 2017, torna publico o presente Edital de Chamamento Público visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto municipal nº 108/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas nesta Edital.

1.3. Será selecionada apenas uma proposta por cada lote, observada a ordem geral de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

1.4 . O tipo de contratação será através de Termo de Colaboração.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;
- Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Decreto Municipal nº 108/2017 de 08 de junho de 2017.

3. OBJETO DO CHAMAMENTO

3.1. O presente chamamento terá por objeto a celebração de termo de colaboração para concessão de apoio à administração pública Municipal visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama. de acordo com o especificado no Plano de Trabalho em anexo, e que atendam os seguintes eixos da tabela 01:

- Tabela 01 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"

Lote	Objetivo geral	Especificações Básicas dos Serviços	Abrangência territorial	Horários e locais de execução do objeto	Publico alvo	Meta	Valor Total Anual
1	<u>Referente a modalidade de ATLETISMO:</u>	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades, categorias e provas, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade com carga horária de 20 horas semanais na pista de ATLETISMO do estádio Municipal Lucio Pipino, Av. São Pedro, 220 - Zona III, Umuarama - PR, 87502-000 Em dias e horários a definir.</p>	Em qualquer abrangência do município	<p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No mínimo 40 vagas	R\$40.000.00
		– Representar	Em qualquer	– com carga horária de	Crianças e	No	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

2	Referente a modalidade de GINASTICA RÍTMICA:	Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. - Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. - Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. - Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. - Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de GINASTICA RÍTMICA	abrangência do município	20 horas semanais no Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu), Rua Graciliano Ramos S/N, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Parque Alphaville, Rua Benvenuto Gazi S/N, Umuarama-PR e Ginásio de Esportes Parque Jaboticabeiras, Rua das Onze Horas S/N, Umuarama-PR. Sonho meu – Segundas, quartas e sextas-feiras – das 14horas às 16horas Parque Alphaville – Segundas, quartas e sextas-feiras – das 17h às 19horas Parque Jaboticabeiras – Terças e quintas-feiras – das 17h às 19h – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do	adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	minimo 30 crianças por espaço esportivo	R\$70.000.00
---	---	---	--------------------------	--	---	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

				<p>projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
3	<p>Referente a modalidade de FUTSAL:</p>	<p>– Representar Umuarama na liga nacional da "modalidade" em 2023, com responsabilidade financeira da parceria, para transporte, alimentação, taxas e demais despesas referentes a participação na competição.</p> <p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e</p>	<p>Em qualquer abrangência do município</p>	<p>I com carga horária de 10 horas semanais por Centro Esportivo Abaixo Listado. (dias e horários a definir juntamente com a Coordenação Técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL).</p> <ol style="list-style-type: none">1. Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu).2. Ginásio de Esportes Parque Alphaville3. Ginásio de Esportes Parque Jaboticabeiras4. Ginásio de Esportes UEM5. Ginásio de Esportes Guarani6. Ginásio de Esportes Serra dos Dourados7. Ginásio de Esportes Santa Eliza8. Colégio Estadual de Lovat9. Centro da Juventude10. Colégio Estadual Durval Seifert <p>– Os horários e locais definidos poderão ser</p>	<p>Crianças, jovens e adultos, a partir dos 10 anos, ambos os sexos</p>	<p>Atendimentos no mínimo um total de 500 pessoas</p>	<p>R\$500.000.00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

		<p>Confederação.</p> <ul style="list-style-type: none">– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em qualquer abrangência do município todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de Futsal		<p>reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <ul style="list-style-type: none">– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
4	<p><u>Referente a modalidade de SKATE:</u></p>	<ul style="list-style-type: none">– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.– Desenvolver a modalidade nas categorias de	<p>Em qualquer abrangência do município</p>	<p>em dias e horários a carga horária de 20 horas semanais na pista de SKATE da Praça Santos Dumont, Avenida Paraná S/N, Umuarama-PR definir.</p> <ul style="list-style-type: none">– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da	<p>Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos</p>	<p>No mínimo 40 pessoas</p>	<p>R\$40.000.00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

		<p>formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades, categorias e provas, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade com carga horária de 20 horas semanais na pista de SKATE da Praça Santos Dumont, Avenida Paraná S/N, Umuarama-PR</p>		<p>coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item</p>			
5	<p><u>Referente a modalidade de CICLISMO:</u></p>	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da</p>	<p>Em qualquer abrangência do município</p>	<p>com carga horária de 12 horas em dias e horários a definir.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o</p>	<p>Crianças, adolescentes, jovens e adultos a partir de 14 acima, ambos os sexos</p>	<p>No mínimo 40 pessoas</p>	<p>R\$40.000.00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

		<p>modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades, categorias e provas, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade</p>		<p>caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
6	<p><u>Referente a modalidade de HANDEBOL:</u></p>	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e</p>	<p>Em qualquer abrangência do município</p>	<p>com carga horária de 20 horas semanais no Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu), Rua Graciliano Ramos S/N, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Guarani, Rua Santa Rosa S/N, Umuarama-PR e Ginásio de Esportes Distrito de Serra dos Dourados Av. Cruzeiro S/N, Umuarama-PR, em dias e horário a definir.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -</p>	<p>Crianças, jovens e adultos á partir dos 10 acima, ambos os sexos</p>	<p>No minimo 40 pessoas</p>	<p>R\$70.000.00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

		<p>categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de HANDEBOL</p>		<p>SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
7	Referente a modalidade de JUDÔ:	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por</p>	Em qualquer abrangência do município	<p>com carga horária de 20 horas semanais no Salão Comunitário do Parque Bonfim, Rua Venezuela S/N, Umuarama-PR, Salão Comunitário Parque Industrial, Rua Numero Quatro, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu em dias e horário a definir.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica</p>	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No mínimo 40 pessoas	R\$40.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

		<p>Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de JUDÔ</p>		<p>da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
8	<p><u>Referente a modalidade de TAEKWOND O:</u></p>	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade,</p>	<p>Em qualquer abrangência do município</p>	<p>com carga horária de 20 horas semanais no Salão Comunitário do Parque San Remo, Rua Paulo Fábio Pimentel Gonçalves nº2134, Umuarama-PR, Salão Comunitário do Parque Primeiro de Maio, Rua dos Marceneiros nº2217, Umuarama-PR, Salão Comunitário do Parque Dom Pedro, Rua Diamante S/N, Umuarama-PR, em dias e horários a definir.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo</p>	<p>Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos</p>	<p>No mínimo 40 pessoas</p>	<p>R\$40.000.00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

		<p>sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de TAEKWONDO</p>		<p>do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
9	<p><u>Referente a modalidade de BASQUETEBOL:</u></p>	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e</p>	<p>Em qualquer abrangência do município</p>	<p>com carga horária de 20 horas semanais no Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu), Rua Graciliano Ramos S/N, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Parque Alphaville, Rua Benvenuto Gazi S/N, Umuarama-PR, em dias e horário a definir.</p> <p>– Os horários e locais</p>	<p>Crianças, jovens e adultos, a partir de 10 anos, de ambos os sexos</p>	<p>No mínimo 40 pessoas</p>	<p>R\$40.000.00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

		<p>rendimento.</p> <ul style="list-style-type: none">– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de HANDEBOL		<p>definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <ul style="list-style-type: none">– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
10	Referente a modalidade de RUGBY:	<ul style="list-style-type: none">– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.– Desenvolver a modalidade nas categorias de	Em qualquer abrangência do município	<p>com carga horária de 12 horas semanais no Estádio Municipal Lúcio Pipino, Av. São Pedro S/N, Umuarama-PR, em dias e horário a definir.</p> <ul style="list-style-type: none">– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão	Crianças, jovens e adultos, a partir de 10 acima, de ambos os sexos	No mínimo de 40 pessoas	R\$40.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

		<p>formação, e estudantil rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de Rugby</p>		<p>mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
11	<p><u>Referente a modalidade de KARATÊ:</u></p>	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de</p>	<p>Em qualquer abrangência do município</p>	<p>com carga horária de 20 horas semanais em locais, dias e horário a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo</p>	<p>Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos</p>	<p>No minimo de 40 pessoas</p>	<p>R\$40.000.00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

		<p>Competições da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de KARATÊ</p>		<p>projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
12	<p><u>Referente a modalidade de XADREZ:</u></p>	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no</p>	<p>Em qualquer abrangência do município</p>	<p>com carga horária de 20 horas semanais em locais, dias e horário a definir.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL</p>	<p>Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos</p>	<p>No mínimo 40 pessoas</p>	<p>R\$40.000.00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

		<p>município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de KARATÊ</p>		<p>poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
13	Referente a modalidade de KICKBOXING :	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p>	Em qualquer abrangência do município	<p>com carga horária de 20 horas semanais em locais, dias e horário a definir.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do</p>	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No mínimo 40 pessoas	R\$40.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

		<p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de KICKBOXING:</p>		<p>projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--

04. DOS OBJETIVOS ESPECIFICOS

4.1. Os objetivos específicos do presente chamamento consistem em:

4.1.1. Preparação de atletas da base ao alto rendimento (detecção, formação, preparação e destreino do atleta; realização de treinamentos e intercâmbios; participação em competições; contratação de equipe técnica interdisciplinar e aquisição de materiais e equipamentos esportivos);

4.1.2. Preparação de seleções principais para representação de Umuarama em competições nacionais e estaduais; (realização de treinamentos e intercâmbios; participação em competições; contratação de equipe técnica interdisciplinar e aquisição de materiais e equipamentos esportivos);

4.1.3. Capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento (apoio à organização, realização e participação em cursos, seminários, congressos, conferências, eventos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte, intercâmbios e outros ligados ao desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento).

4.1.4. Organização e realização de eventos esportivos (organização e realização de competições esportivas nacionais e estaduais) e Jogos oficiais, nacionais e estaduais;

4.1.5. Contribuir para a melhora da posição de Umuarama no quadro de medalhas dos Jogos oficiais;

4.1.6. Fomentar a detecção de talentos e prepará-los de modo a viabilizar a renovação constante das seleções principais das modalidades esportivas;

4.1.7. Estimular a participação dos atletas de base e da seleção principal, nas principais competições esportivas;

4.1.8. Promover o desenvolvimento de esportes menos conhecidos pelo público em geral, mas que possuem potencial para a conquista de resultados expressivos.

4.1.9. Estimular a detecção de atletas de base entre crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

4.2. Cada OSC/Entidade poderá apresentar apenas uma proposta, conforme descrição contida no item 1.3, de modo que a seleção dos projetos observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração, para cada objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

4.3. Valores de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração do Chamamento Público do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Umuarama nas modalidades em conformidade com os lotes da tabela 1.

05. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c” e inciso II da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; d) administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal.

5.2. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no Anexo II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 002/2022, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) apresentar ata da entidade para comprovação da sua vinculação a diretoria, e apresentar procuração devidamente registrada, se for o caso, que o designe para participar da fase de abertura das propostas, representando a entidade.

5.3. Não será permitida a atuação em rede.

06. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada na forma do art. 33, § 1º, inciso VII, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) atender as medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso. (art.22, inciso IX, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017);

h) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, § 1º, inciso VII, “b”, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017;

i) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 33, §1º, incisos II, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – DECLARAÇÃO DO ART. 33, DO DECRETO Nº 108/2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE- Declaração do Art. 33, §1º, IV, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

m) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

n) Possuir autorização de funcionamento expedida pela SEED ou comprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou em outro que a entidade esteja inscrito.

6.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33, §1º, inciso IX, do Decreto nº 108, de 2017);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração f) de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

h) tenha entre seus dirigentes pessoa:

i- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

ii- que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

iii- que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

07. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Comissão de Seleção, composta por 06 (seis) membros escolhidos dentre agentes públicos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, será instituída por Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, publicada no Diário Oficial do Município, junto com o edital deste chamamento público, e terá as atribuições de receber, selecionar, avaliar, aprovar e classificar os projetos ou planos de trabalho, bem como julgar os recursos interpostos.

7.2 A Comissão destinada a processar e julgar o chamamento público será composta de pelo menos 01 (um) membro da área técnica vinculada ao objeto da parceria e 01 (um) membro da área administrativa ou financeira.

7.3 A comissão destinada a processar e julgar o chamamento público será composta de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

7.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

7.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o item 6.2, deve o membro da comissão de seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

7.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 2

- tabela 02 -

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público (mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 Decreto Municipal n.º 108/2017, artigo 24).	02/12/2022
2	Período para envio das propostas pelas OSCs	23/01/2023 A 27/01/2023
3	Abertura das propostas em sessão pública no endereço: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Ginásio de Esportes Amario Vieira da Costa, Av. Parigot de Souza nº 2880 - Bairro Jardim Social em Umuarama - Paraná.	30/01/2023

8.1.2. Na contagem dos prazos descritos neste edital de chamamento público, aplicar-se a regra: exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama na internet (www.umuarama.pr.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.3.1. As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, dirigida à Comissão de Seleção do Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico – Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h30min das 13h30min às 17h30min, no período de 21/11/2022 a 19/12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"

8.3.1.1 - Deverá constar no envelope a seguinte inscrição:

Á

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL 001/2022 - SMEL

PROPOSTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 - SMEL

ENTIDADE: _____ CNPJ : _____

ENDEREÇO DA ENTIDADE: _____

EMAIL _____ TELEFONE : _____

8.3.2 - A **PROPOSTA** será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma copia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

8.3.3 - Após o prazo limite para apresentação das, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicita e formalmente solicitados pela administração publica municipal.

8.3.4 - Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada lote. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a ultima proposta enviada para análise

8.3.5 - Observado o disposto no Edital, as porpostas deverão conter, no minimo, as seguintes informações:

- a) Plano de trabalho, em conformidade com o art. 17 do Decreto 108 de 2017 que deverá conter os seguintes elementos:
 - i. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - ii. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
 - iii. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - iv. A forma de execução das atividades ou do sprojetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - v. A definição dos parametros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- b) Anexo I – Declaração de Apresentação da Proposta;
- c) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância e que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade e legitimidade das informações e contem as as declarações de que a OSC atende aos seguintes requisitos:
 - i- ser regida por estatuto social nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando se tratar de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

ii- possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

iii- possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

iv- possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea “c” do inciso V do art. 33 da, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

d) Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, cabendo a entidade optar por umas das três possibilidades;

e) Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.

8.4. Etapa 3: Etapa competitiva de abertura das propostas.

8.4.1. Na data de 30 de janeiro de 2023, às 08:30 horas, na na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, 3717 , Centro Cívico – Umuarama-PR, em sessão pública dar-se-à a abertura das propostas.

8.4.2 .As propostas deverão conter, além das informações contidas no art. 17, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3 abaixo, observado o contido no Anexo VII – Termo de Referência para Colaboração.

8.4.3 - Critérios de avaliação utilizados pela comissão de seleção.

8.4.3.1. O plano de trabalho contido nas propostas será classificado em ordem crescente de pontuação, nos termos que preveem o item 8.4.3 deste Edital.

8.4.3.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 3:

- tabela 03 -

Itens	Critérios	Peso	Pontuação Máxima por Item	Nota máxima
A	Consonância entre os objetivos, metas e resultados	1	0,1 ou 2	2
B	Metodologia coerente com os objetivos do serviço	2	0,1 ou 2	4
C	Indicadores para acompanhamento e avaliação	1	0,1 ou 2	2
D	Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referencia	2	0,1 ou 2	4
E	Custos: detalhamento de todas as	2	0,1 ou 2	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

	despesas para operacionalização dos serviços através de planilha orçamentária			
F	Propostas que atendam a legislação e normativas referentes à área de interesse, levando em consideração a coerência do objeto proposto	2	0,1 ou 2	4
G	Capacidade material e humana apresentada pela entidade, referente ao serviço proposto no edital	1	0,1 ou 2	4
H	Tempo de atuação no serviço	2		
	total			26

8.4.3.2.1. Para cada critério (de “A” a “H”), será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 0 a 2, com peso atribuído a cada critério, sendo: 0 = Insatisfatório; 1= Satisfatório; 2= Plenamente Satisfatório.

8.4.3.2.2 Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das organizações classificadas, por ordem decrescente de pontuação.

8.4.3.2.3. As organizações que atingirem a nota final inferior a 50% estarão desclassificadas.

8.4.3.2.4 Os Planos de Trabalho apresentados poderão ser selecionados ou não, em decorrência da avaliação efetuada pela comissão de seleção.

8.4.3.2.4.1 Por meio do plano de trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22, da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos VII – Termo de Referência para Colaboração e VIII – Modelo de Plano de Trabalho.

8.4.3.2.4.2. A previsão de receitas e despesas de que trata o item III alínea “a” do item 8.3.5. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.4.3.2.4.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 48, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017.

8.4.3.3. Em caso de empate, serão classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação dos critérios de avaliação seguindo a seguinte ordem:

I- Propostas que atendam a legislação e normativas referentes à área de interesse, levando em consideração a coerência do objeto proposto (F)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

- II- Metodologia coerente com os objetivos do serviço (B)
- III- Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência (D)
- IV- Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço através de planilha orçamentária; (E);
- V- Tempo de atuação no Serviço (H)
- VI- Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no Edital (G)
- VII- Consonância entre os objetivos, metas e resultados (A);
- VIII- Indicadores para acompanhamento e avaliação (C)

8.4.3.4. A previsão de receitas e despesas de que trata o artigo 17, inciso III, do Decreto nº 108, de 2017, não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

8.4.3.5. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre o critério “Adequação” e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)

8.5. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar

8.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na forma prevista no artigo 31, do Decreto nº 108, de 2017, iniciando-se o prazo para recurso

8.6. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

8.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.6.2. . Nos termos do art. 31, do Decreto nº 108, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.6.3. Os recursos, a serem apresentados por meio físico, poderão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no Setor de Assistência em Saúde, situado na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – Umuarama Pr, de segunda a sexta feira, das 08h30 às 16h30 no período de 15 a 22 de dezembro de 2022.

8.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.6.5. Interposto recurso, a Comissão de Seleção publicará no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br), para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

8.7. Etapa 7: Análise dos recursos contra o resultado preliminar pela Comissão de Seleção.

8.7.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar o recurso à Secretária Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

8.7.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será publicada no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br). A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.7.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública Municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br).

8.8.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014 e art. 32 § 2º, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

8.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

09. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 4

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a <u>apresentação em 03 (três) vias do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.</u>
2	Análise do plano de trabalho e documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Parecer de órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do termo de colaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

6	Publicação do extrato do termo de Colaboração no <i>site</i> oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Umuarama.
----------	--

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação das outras 3 (três) cópias do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

9.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, apresentar 3 cópias do plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 33, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

9.2.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

VIII - Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 33, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

X - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XIII- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIV- declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; (anexo V)

XV- declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: (anexo IV)

a) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

b) membros do Poder Legislativo: Vereadores;

c) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

XVI- Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; (anexo X)

XVII- Possuir autorização de funcionamento expedida pela SEED ou comprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou em outro que a entidade esteja inscrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

XVIII- cópia dos dois últimos balanços contábeis, devidamente assinados pelo Contador, Presidente e Tesoureiro da entidade;

XIX – Declaração de adimplência de que a Entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda;

XX - Declaração informando telefone residencial, celular e e-mail pessoal e institucional do representante legal da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração ou fomento;

XXI - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (anexo V)

XXII - Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública.

§ 1º A OSC deverá anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal. (art.22, inciso XI, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017);

9.2.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeitos de negativa, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 7.2.2.

9.2.4. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 9.2.2 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.5. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, devendo tais documentos ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no seguinte endereço: segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Ginásio de Esportes Amario Vieira da Costa, Av. Parigot de Souza nº 2880 - Bairro Jardim Social em Umuarama - Paraná.

9.3 – Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

9.3.1 - Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

9.3.2 - A administração pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do inciso I do art. 48, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

9.3.3 - Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.3.4 - Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (§4º do art. 33 do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017). 7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico, parecer de órgão jurídico e assinatura do termo de colaboração.

9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, a emissão de parecer jurídico de competência da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

9.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

10.1. O prazo para execução do objeto da parceria será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogação por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses.

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas:

21.001.27.811.0019.2.304 -ED: 3.3.350.41.00.00 - D-1231 - F: 1000

11.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que foi considerado na Lei orçamentária para 2023.

11.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 22, §3º, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

11.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 48, §1º, inciso II, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

11.4. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 1.040.000,00** (hum milhão e quarenta mil reais) no **exercício de 2023**. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

11.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R\$ 1.040.000,00** (hum milhão e quarenta mil reais), conforme disposto no Anexo VII – Termo de Referência para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

11.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de receitas e despesas, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 52, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017.

11.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 57 e 58, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

11.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46, da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. § 1º A OSC deverá anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal. (art.22, inciso XI, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017)

11.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Umuarama.

11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

11.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12. PRINCÍPIOS E DA VEDAÇÃO À DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. Para execução do objeto da parceria, mediante a devida aplicação do recurso público a ser disponibilizado, conforme cronograma de receitas e despesas, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15.

12.2. Será vedada a delegação da execução do objeto da parceria.

13. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

13.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, em data anterior à



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61, da Lei Federal nº 13.019/14.

13.2. A administração pública designará, em Portaria a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

14. DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

14.1. O serviço educacional de que trata o presente Edital será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

14.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do serviço citado no caput compreendem as seguintes atribuições:

- a) coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do serviço;
- b) assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional;

14.3. As ações de monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compreendem a verificação:

- a) do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- c) da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- d) das estratégias metodológicas, conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

14.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;
- b) visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários;
- e) através das análises dos relatórios de atividades e da prestação de contas.

14.5. É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

- a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela Secretaria Municipal Esportes e Lazer;
- c) prestar à administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

d) promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;

14.6. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública da área relacionada, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

15. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

15.2. As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de colaboração com a administração pública deverão:

a) aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de receitas e despesas apresentados;

b) não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

c) a organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela administração pública.

16. DA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE

16.1. Nos termos do nos arts. 35, 5º e art. 46, IV, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 65, inciso IV, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017, fica autorizada a organização da sociedade civil adquirir bens e materiais de natureza permanente, com recursos municipais, ocasião em que os bens serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Umuarama, na hipótese de sua extinção.

16.2. A aquisição deverá guardar consonância com o objeto da parceria, a disponibilidade de recurso provisionado, bem como observância do princípio da economicidade, considerando-se que no monitoramento serão analisadas a pertinência em relação às compras realizadas.

16.3. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 44, inciso I, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017, os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, serão de titularidade da administração pública municipal, visto que são necessários para assegurar a continuidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá observar as determinações contidas no Capítulo VI, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017. Deverá conter também, elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

17.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

17.3. Para fins de prestação de contas mensal, a OSC deverá apresentar, no Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º dia útil do mês subsequente, os seguintes documentos (art. 82, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017):

a) cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP e também, quando houver, cópias da ficha ponto dos funcionários que fazem parte da parceria;

b) cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

c) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

d) cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

e) extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

f) demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

g) conciliação bancária da conta específica da parceria;

h) relação de bens adquiridos, quando houver;

i) memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver;

j) comprovante de pagamento.

17.4. Para fins de prestação de contas bimestral, a OSC deverá apresentar, no Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do art. 83, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, até o 5º dia útil após o encerramento de cada bimestre do ano civil:

a) Relatório de Execução da Parceria, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

i. as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

ii. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

iii. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

17.5-A OSC deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

17.5.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

17.5.2. A prestação de contas anual será entregue no Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 87, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, e será composta pelos seguintes documentos:

a) a serem apresentados pela OSC:

- i. relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;
- ii. relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;
- iii. conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;
- iv. publicação do balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;
- v. demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- vi. certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- vii. na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- viii. declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC/UGT, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;
- ix. declaração do representante legal e do conselho fiscal/UGT da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- x. relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- xii. certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, período de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- xiii. declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- xiv. declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

17.5.3. Nos termos do art. 88, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, a análise da prestação de contas anual terá como subsídio o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

- a) as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios; e
- b) os efeitos da parceria, referentes:
 - i. aos impactos econômicos ou sociais
 - ii. ao grau de satisfação do público alvo; e
 - iii. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

17.6. Nos termos do art. 89, Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, a OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

17.6.1. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no plano de trabalho e considerará (art. 90, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017):

- a) o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;
- b) o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;
- c) os relatórios de visita técnica in loco;
- d) os resultados das pesquisas de satisfação;
- e) os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

17.6.2. A OSC deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

17.6.3. Conforme determina o art. 92, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, a OSC deverá apresentar:

- a) o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;
- b) o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;
- c) os documentos de que tratam as alíneas “a, d, n” do inciso I do §2º do art. 87, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, acrescido de:
 - i. publicação do balanço patrimonial dos exercícios anterior e corrente, caso do término da vigência do ajuste;
 - ii. conciliação bancária do último mês de vigência do ajuste da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

iii. informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.

17.6.4. Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que trata o inciso I do § 2º, do art. 87, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.

17.6.5. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela OSC durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

17.6.6 A OSC deverá efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

18.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretária Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

18.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

18.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

19. CAUSAS DE RESCISÃO OU DENÚNCIA

19.1-Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017.

20. CONTRAPARTIDA

20.1- Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Edital será divulgado em página do no site oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama, www.umuarama.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das PROPOSTAS, contado da data de publicação do Edital.

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, (Ginásio de Esportes Amario Vieira da Costa), Av. Parigot de Souza

21.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: educacao@umuarama.pr.gov.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

21.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

21.3. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

21.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

21.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

21.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
“A Capital da Amizade”

21.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Apresentação da proposta e declarações;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV – Declarações do Art. 33, incisos VIII, IX e X do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017, e
Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Declaração sobre contas da OSC;

Anexo VI – Declaração sobre contas dos dirigentes da OSC;

Anexo VII – Termo de Referência para Colaboração;

Anexo VIII – Modelo de Plano de Trabalho; Anexo

IX – Dados bancários;

Anexo X – Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e
na Lei 9.854 de 1999;

Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração.

Umuarama, 07 de novembro de 2022

JEFERSON G.A. FERREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 2105/2022 - CREF - 030012-G/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
“A Capital da Amizade”

ANEXO I – DECLARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ) por seu dirigente (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), em atendimento ao Edital de Chamamento n.º 001/2022, que tem como objeto: a celebração de termo de colaboração para concessão de apoio à administração pública Municipal visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama. de acordo com o especificado no Plano de Trabalho em anexo, e que atendam os eixos da tabela 01 do Edital de chamamento Público, com recursos municipais, vem apresentar proposta para participação no processo de Chamamento Público para celebração do Termo de Colaboração no período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023 e Declara estar ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Umuarama, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

ANEXO II – DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., me responsabilizo civil e criminalmente pela veracidade e legitimidade das informações abaixo e documentos apresentados durante o processo de seleção. Declaro, ainda, sob as penas da Lei:

- a) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- c) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- d) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea "c" do inciso V do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Umuarama, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

PAPEL TIMBRADO
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 01/2022 - SMEL, que, tem como objeto: a celebração de termo de colaboração para concessão de apoio à administração pública Municipal visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama. de acordo com o especificado no Plano de Trabalho em anexo, e que atendam os seguintes eixos da tabela 01 do presente Edital de Chamamento Publico, e na Modalidade que a organização da sociedade civil: ☐

- possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU ☐

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU ☐

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Umuarama, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 33, DO DECRETO Nº 108/2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, em nome da (IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC), nos termos dos art. 33, §1º, incisos V e IX, do Decreto nº 108, de 2017, que: ☐

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal; ou
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

☐

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; ☐-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
“A Capital da Amizade”

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Umuarama, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE CONTAS DA OSC E NÃO OCORRENCIAS DE IMPEDIMENTOS

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 001/2022 - SMEL que tem como objeto: a celebração de termo de colaboração para concessão de apoio à administração pública Municipal visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama. de acordo com o especificado no Plano de Trabalho em anexo, e que atendam os seguintes eixos da tabela 01 do presente Edital de Chamamento Publico, e na Modalidade, com recursos municipais, que a organização da sociedade civil:

- a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Umuarama, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE CONTAS DOS DIRIGENTES DA OSC

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º 01/2022 que tem como objeto: a celebração de termo de colaboração para concessão de apoio à administração pública Municipal visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama. de acordo com o especificado no Plano de Trabalho em anexo, e que atendam os seguintes eixos da tabela 01 do presente Edital de Chamamento Publico, e na Modalidade que a organização da sociedade civil e com recursos municipais, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Umuarama, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

01. MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURIDICO ADEQUADO PARA A PARCERIA

Termo de colaboração – Art. 2º, IX – “termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros”.

02. DEFINIÇÃO CLARA DO OBJETO

Objeto: Trata-se da Abertura de Chamamento Público destinado à Entidades Sem Fins Lucrativos, Chamamento Público que terá por objeto a celebração de termo de colaboração para concessão de apoio à administração pública Municipal visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama. de acordo com o especificado no Plano de Trabalho em anexo.

03. METAS QUANTITATIVAS A SEREM ATINGIDAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Metas: as vagas de atendimento e a descrição dos serviços a serem adquiridos estão definidos por lote, conforme tabela abaixo.

Lote	Objetivo geral	Especificações Básicas dos Serviços	Abrangência territorial	Horários e locais de execução do objeto	Publico alvo	Meta	Valor Total Anual
1	Referente a modalidade de ATLETISMO:	<ul style="list-style-type: none">– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e	Em qualquer abrangência do município	<ul style="list-style-type: none">– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.– A qualquer tempo	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No mínimo 40 vagas	R\$40.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

		<p>Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades, categorias e provas, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade com carga horária de 20 horas semanais na pista de ATLETISMO do estádio Municipal Lucio Pipino, Av. São Pedro, 220 - Zona III, Umuarama - PR, 87502-000 Em dias e horários a definir.</p>		<p>a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
2	Referente a modalidade de GINASTICA RÍTMICA:	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>- Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de</p>	Em qualquer abrangência do município	<p>– com carga horária de 20 horas semanais no Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu), Rua Graciliano Ramos S/N, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Parque Alphaville, Rua Benvenuto Gazi S/N, Umuarama-PR e Ginásio de Esportes Parque Jaboticabeiras, Rua das Onze Horas S/N,</p>	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No mínimo 30 crianças por espaço esportivo	R\$70.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

		<p>Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de GINASTICA RÍTMICA</p>		<p>Umuarama-PR. Sonho meu – Segundas, quartas e sextas-feiras – das 14horas às 16horas Parque Alphaville – Segundas, quartas e sextas-feiras – das 17h às 19horas Parque Jaboticabeiras – Terças e quintas- feiras – das 17h às 19h – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do</p>		
--	--	---	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

				<p>objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
3	Referente a modalidade de FUTSAL:	<p>– Representar Umuarama na liga nacional da “modalidade” em 2023, com responsabilidade financeira da parceria, para transporte, alimentação, taxas e demais despesas referentes a participação na competição.</p> <p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p>	Em qualquer abrangência do município	<p>I com carga horária de 10 horas semanais por Centro Esportivo Abaixo Listado. (dias e horários a definir juntamente com a Coordenação Técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL).</p> <p>Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu). Ginásio de Esportes Parque Alphaville Ginásio de Esportes Parque Jaboticabeiras Ginásio de Esportes UEM Ginásio de Esportes Guarani Ginásio de Esportes Serra dos Dourados Ginásio de Esportes Santa Eliza Colégio Estadual de Lovat Centro da Juventude Colégio Estadual Durval Seifert</p>	Crianças, jovens e adultos, a partir dos 10 anos, ambos os sexos	Atendimentos no mínimo um total de 500 pessoas	R\$500.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

	<p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em Em qualquer abrangência do município todas as idades e categorias, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de Futsal</p>		<p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

4	Referente a modalidade de SKATE:	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades, categorias e provas, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade com carga horária de 20 horas semanais na pista de SKATE da Praça Santos Dumont, Avenida</p>	Em qualquer abrangência do município	<p>em dias e horários a carga horária de 20 horas semanais na pista de SKATE da Praça Santos Dumont, Avenida Paraná S/N, Umuarama-PR definir.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência,</p>	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No mínimo 40 pessoas	R\$40.000.00
---	----------------------------------	--	--------------------------------------	--	--	----------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

		Paraná S/N, Umuarama-PR		pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item			
5	Referente a modalidade de CICLISMO:	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades, categorias e provas, masculino e feminino, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade</p>	Em qualquer abrangência do município	<p>com carga horária de 12 horas em dias e horários a definir.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL</p>	Crianças, adolescentes, jovens e adultos a partir de 14 acima, ambos os sexos	No mínimo 40 pessoas	R\$40.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

				poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
6	Referente a modalidade de HANDEBOL:	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de</p>	Em qualquer abrangência do município	<p>com carga horária de 20 horas semanais no Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu), Rua Graciliano Ramos S/N, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Guarani, Rua Santa Rosa S/N, Umuarama-PR e Ginásio de Esportes Distrito de Serra dos Dourados Av. Cruzeiro S/N, Umuarama-PR, em dias e horário a definir.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso,</p>	Crianças, jovens e adultos a partir dos 10 anos, ambos os sexos	No mínimo 40 pessoas	R\$70.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

		HANDEBOL		<p>manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
7	Referente a modalidade de JUDÔ:	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições</p>	Em qualquer abrangência do município	<p>com carga horária de 20 horas semanais no Salão Comunitário do Parque Bonfim, Rua Venezuela S/N, Umuarama-PR, Salão Comunitário Parque Industrial, Rua Numero Quatro, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu em dias e horário a definir.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de</p>	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No mínimo 40 pessoas	R\$40.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

		<p>Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de JUDÔ</p>		<p>vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
8	Referente a modalidade de TAEKWOND	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná,	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais no Salão Comunitário do Parque San Remo, Rua Paulo Fábio	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os	No mínimo 40 pessoas	R\$40.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

O:	constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação. – Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de TAEKWONDO		Pimentel Gonçalves nº2134, Umuarama-PR, Salão Comunitário do Parque Primeiro de Maio, Rua dos Marceneiros nº2217, Umuarama-PR, Salão Comunitário do Parque Dom Pedro, Rua Diamante S/N, Umuarama-PR, em dias e horários a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.	sexos		
----	---	--	--	-------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

				<p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
9	Referente a modalidade de BASQUETEBOL:	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver</p>	Em qualquer abrangência do município	<p>com carga horária de 20 horas semanais no Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz (Sonho Meu), Rua Graciliano Ramos S/N, Umuarama-PR, Ginásio de Esportes Parque Alphaville, Rua Benvenuto Gazi S/N, Umuarama-PR, em dias e horário a definir.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à</p>	Crianças, jovens e adultos, a partir de 10 acima, de ambos os sexos	No mínimo 40 pessoas	R\$40.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

		projetos de formação esportiva na modalidade de HANDEBOL		alteração. – A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão. – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
10	Referente a modalidade de RUGBY:	– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. – Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento. – Participar de Competições Oficiais da modalidade,	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 12 horas semanais no Estádio Municipal Lúcio Pipino, Av. São Pedro S/N, Umuarama-PR, em dias e horário a definir. – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em	Crianças, jovens e adultos, a partir de 10 anos, de ambos os sexos	No mínimo de 40 pessoas	R\$40.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

		<p>sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de Rugby</p>		<p>conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
11	Referente a modalidade de KARATÊ:	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>– Desenvolver a modalidade nas</p>	Em qualquer abrangência do município	<p>com carga horária de 20 horas semanais em locais, dias e horário a definir.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria</p>	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No mínimo de 40 pessoas	R\$40.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"

		<p>categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de KARATÊ</p>		<p>Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
12	Referente a modalidade de XADREZ:	<p>– Representar Umuarama na modalidade Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p>	Em qualquer abrangência do município	<p>com carga horária de 20 horas semanais em locais, dias e horário a definir.</p> <p>– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante</p>	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No mínimo 40 pessoas	R\$40.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"

		<p>– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.</p> <p>– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.</p> <p>– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.</p> <p>– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de KARATÊ</p>		<p>ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.</p> <p>– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.</p> <p>– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.</p>			
13	Referente a modalidade de KICKBOXING:	<p>– Representar Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da</p>	Em qualquer abrangência do município	com carga horária de 20 horas semanais em locais, dias e horário a definir.	Crianças e adolescentes de 10 à 17 anos, de ambos os sexos	No mínimo 40 pessoas	R\$40.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

	<p>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <ul style="list-style-type: none">– Desenvolver a modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento.– Participar de Competições Oficiais da modalidade, sediadas por Federações e Confederação.– Fomentar a modalidade no município de Umuarama em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.– Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de KICKBOXING:		<ul style="list-style-type: none">– Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.– A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.– A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.			
--	---	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

04. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

05. FORMA E PERIODICIDADE DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão disponibilizados mensalmente, conforme definidas no Edital, mediante transferência às contas das OSCs.

06. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas a partir dos documentos apresentados. Nos planos de trabalhos serão analisados os seguintes itens: ☐

- Consonância entre os objetivos, metas e resultados;
- Metodologia apresentada coerente com os objetivos do serviço; ☐
- Indicadores para acompanhamento e avaliação das ações executadas; ☐
- Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência; ☐
- Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço; ☐
- Propostas que atendem a legislação e normativas referentes à Política Nacional da Esportes e lazer; ☐
- Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no edital; ☐
- Tempo de atuação no Serviço;

7. METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO E, SE FOR O CASO, O PESO ATRIBUÍDO A CADA UM DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

Itens	Crítérios	Peso	Pontuação Máxima por Item	Nota maxima
A	Consonancia entre os objetivos, metas e resultados	1	0,1 ou 2	2
B	Metodologia coerente com os objetivos do serviço	2	0,1 ou 2	4
C	Indicadores para acompanhamento e avaliação	1	0,1 ou 2	2
D	Adequação da proposta com os objetivos especificos e com valor de referencia	2	0,1 ou 2	4
E	Custos: detalhamento de todas as despesas para	2	0,1 ou 2	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

	operacionalização dos serviços através de planilha orçamentária			
F	Propostas que atendam a legislação e normativas referentes à área de interesse, levando em consideração a coerência do objeto proposto	2	0,1 ou 2	4
G	Capacidade material e humana apresentada pela entidade, referente ao serviço proposto no edital	1	0,1 ou 2	4
H	Tempo de atuação no serviço	2		
	total			26

7.1-Para cada critério (de "A" a "H"), será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 0 a 2, com peso atribuído a cada critério, sendo: 0 = Insatisfatório; 1= Satisfatório; 2= Plenamente Satisfatório.

7.2- Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborado ranking das organizações classificadas, por ordem decrescente de pontuação.

7.3- As organizações que atingirem a nota final inferior a 50% estarão desclassificadas.

7.4- Os Planos de Trabalho apresentados poderão ser selecionados ou não, em decorrência da avaliação efetuada pela comissão de seleção.

7.5- Em caso de empate, serão classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação dos critérios de avaliação seguindo a seguinte ordem:

I – Propostas que atendam a legislação e normativas referentes à área de interesse, levando em consideração a coerência do objeto proposto (F);

II – Metodologia coerente com os objetivos do serviço (B);

III – Adequação da proposta com os objetivos específicos e com valor de referência (D);

IV – Custos: detalhamento de todas as despesas para operacionalização do serviço através de planilha orçamentária; (E);

V – Tempo de atuação no Serviço (H);

VI – Capacidade material e humana apresentada pela Entidade, referente ao serviço proposto no Edital (G);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
“A Capital da Amizade”

VII – Consonância entre os objetivos, metas e resultados (A);

VIII – Indicadores para acompanhamento e avaliação (C).

Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na forma prevista no artigo 31, do Decreto nº 108, de 2017, iniciando-se o prazo para recurso

Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

. Nos termos do art. 31, do Decreto nº 108, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos, a serem apresentados por meio físico, poderão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no Setor de Assistência em Saúde, situado na Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – Umuarama Pr, de segunda a sexta feira, das 08h30 às 16h30 no período de 15 a 22 de dezembro de 2022.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Interposto recurso, a Comissão de Seleção publicará no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br), para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação.

Etapa 7: Análise dos recursos contra o resultado preliminar pela Comissão de Seleção.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar o recurso à Secretária Municipal, com as informações necessárias à decisão final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
“A Capital da Amizade”

A decisão final do recurso, devidamente motivada, será publicada no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br). A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública Municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no sítio oficial do município (www.umuarama.pr.gov.br).

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014 e art. 32 § 2º, do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
“A Capital da Amizade”

celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

08. ESPAÇO FÍSICO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A infraestrutura e sua manutenção necessária para a operacionalização das ações será de responsabilidade de cada entidade, para o desenvolvimento das atividades definidas nos lotes.

9. DOS VALORES PREVISTOS

Considerados fatores que influenciam no custo, justificamos que foram adotados os seguintes parâmetros quanto aos valores de referência de cada modalidade.

Primeiramente realizamos uma busca ativa para identificar as modalidades que são praticadas por crianças e adolescentes em nosso município e também através de parceria já firmada com o Município de Umuarama para atendimento de um determinado lote.

Para análise para outros lotes, foi necessário nos baseamos em Editais de Chamamentos Públicos de outros Municípios do Paraná, tais como: Paranavaí, Pato Branco, Marechal Cândido Rondon, e Maringá.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Poderão ser pagas, com recurso vinculado à parceria: ☐

- no item “materiais de consumo”, a OSC deverá descrever entre parêntese () onde será utilizado. Por exemplo: Materiais pedagógicos, materiais de escritório, itens de manutenção, utilidades públicas, etc.

- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, dentro da vigência da parceria, no limite do valor repassado; ☐

- o pagamento de custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização, no limite do valor repassado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

Observação: analisar as permissões legais contidas na Lei Federal 13.019/2014 e alterações realizadas pela 13.204/2015.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA : Valor global de até R\$1.040.000,00 (hum milhão e quarenta mil reais) , atrelado às seguintes fontes:

21.001

21.001.27.811.0019.2.304

ED: 3.3.50.41.000.00

D: 1231

F: 1000

12. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas consecutivas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do serviço citado no caput compreendem as seguintes atribuições:

- coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do serviço; ☐
- assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional;

As ações de monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compreendem a verificação:

- do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado; Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de: ☐
 - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço; ☐
 - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não; ☐
 - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas; ☐
 - estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários; ☐
 - através das análises dos relatórios de atividades e da prestação de contas.

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria: ☐



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

- executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas; ☐
- desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela Secretaria Municipal Esportes e Lazer; ☐
- prestar à administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto; ☐
- promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional; ☐
- participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;

14. OS INDICADORES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

- Os indicadores que serão utilizados para aferição do cumprimento das metas serão por meio de verificação, que é a forma de coleta das informações, como podemos observar abaixo:atendimento da demanda explicitada no projeto/programa.

Atividade	Indicadores	Meios de verificação
Realização de atividades físicas através de cada lote - modalidades - definidas no Edital de Chamamento Público.	– participação do publico alvo em cada modalidade	– Listas de presença – Fotos – Relatórios

15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo para execução das atividades será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos, no prazo maximo de 60 (sessenta) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

16. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PLANO DE APLICAÇÃO

- O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em 03 (tres) vias com assinatura e carimbo do responsável pela instituição, responsável pela elaboração, coordenador e assistente de coordenação do projeto (deste último, se houver) na última página, com rubrica em todas as páginas.
- Ao Plano de Trabalho apresentado deverão ser anexadas todas as documentações exigidas pelo edital de chamamento publico.
- É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do chamamento publico.
- A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este projeto básico e por edital incorrerá na desclassificação da OSC do certame.
- Não serão aceitos Plano de Trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio, bem como entregues em disquete, CD, pen drive ou outro meio digital
- O Plano de Trabalho deverá prever também, a possibilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer solicitar relatórios quando necessário.

17. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PLANO DE APLICAÇÃO

- O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme o Anexo IV, em 03 (tres) vias com assinatura e carimbo do responsável pela instituição, responsável pela elaboração, coordenador e assistente de coordenação do projeto (deste último, se houver) na última página, com rubrica em todas as páginas.
- Ao Plano de Trabalho apresentado deverão ser anexadas todas as documentações exigidas pelo edital de chamamento publico.
- É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do chamamento publico.
- A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este projeto básico e por edital incorrerá na desclassificação da OSC do certame.
- Não serão aceitos Plano de Trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio, bem como entregues em disquete, CD, pen drive ou outro meio digital
- O Plano de Trabalho deverá prever também, a possibilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer solicitar relatórios quando necessário.

18. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- O Plano de Trabalho será avaliado conforme critérios do Edital de Chamamento Publico, por comissão de seleção específica, nomeada por decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

- A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital de Chamamento Público incorrerá na desclassificação do Plano de Trabalho apresentado.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A OSC deverá apresentar relatório completo das atividades desenvolvidas e dos atendimentos, que servirá para efeitos de acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação e da movimentação financeira e patrimonial a cada bimestre. A entrega do relatório bimestral deverá ser feita até o 10º dia do mês subsequente ao final do bimestre, colocando à disposição, sempre que solicitada, toda a documentação referente ao Termo de Colaboração.
- Esse relatório deverá ter como base o quadro de indicadores e metas.
- Sem prejuízo do relatório acima mencionado, bimestralmente, para fins de liberação de parcela, será apresentada a prestação de contas que deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - relatórios de execução físico-financeiro, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;
 - conciliação do saldo bancário;
 - cópia do extrato da conta-corrente bancária, da caderneta de poupança ou operação realizada no mercado financeiro, previstas em lei;
 - folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS e CTPS do pessoal contratado, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;
 - Folha do relógio ponto/ficha ponto, de todos os funcionários que fazem parte da parceria através do Termo de colaboração
 - cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS) e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas;
 - cópia de todos os comprovantes de pagamentos das despesas realizadas, bem como de todos os holerits devidamente assinados pelos empregados;
 - Cópia de todos os contratos de trabalho/contrato de prestação de serviços, celebrados no período.
 - Notas fiscais e demais documentos pertinentes relativos ao material permanente adquirido com recursos provenientes do presente Termo de Colaboração; documentação comprobatória da destinação da rubrica “Custos Operacionais”;
 - Cada folha da prestação de contas deverá conter o carimbo e assinatura do representante legal da Organização, acompanhado do carimbo do numero do termo de Colaboração.
 - O cumprimento das metas será avaliado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer e aos órgãos de controles interno e externo.
 - Todas as inconsistências apontadas devem ser analisadas e explicadas na prestação de contas bimestral entregue à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
 - As despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no repasse imediatamente posterior, sem prejuízo do cumprimento das metas estipuladas no presente Termo. As glosas serão previamente discutidas entre as partes contratantes, sendo aberto à OSC o direito de complementar e / ou formular explicações que se façam necessárias ao impedimento das mesmas, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para apresentação de justificativas.
 - As OSC deverão prestar contas quanto ao repasse obtido do município, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE), com os devidos protocolos na Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

de Esportes e Lazer, que, por sua vez, as encaminhará diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria de Contabilidade), para análise e parecer.

21. RECURSOS LOGISTICOS:

Os serviços serão realizados nos espaços físicos identificados em cada lote.

22. EQUIPE DE REFERENCIA

Para desenvolvimento do serviço será necessária a seguinte equipe de referência:

QUANTI.	FUNÇÕES	JORNADA DE TRABAHO SEMANAL	CUSTO UNITARIO BRUTO	VINCULO EMPREGATICIO	FONTE FINANCIAMENTO

*Fonte de Financiamento:

- 1 - com recurso Municipal;
- 2 - com recurso Estadual;
- 3 - com recurso próprio;
- 4 – outros:
- 5 – com recurso Federal.

23. DOCUMENTOS A SEREM CONSULTADOS

Estará à disposição para consulta dos interessados o Edital e seus anexos na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sito à Avenida Parigot de Souza, 2880 - Bairro Jardim Social - Ginasio de Esportes Amario Vieira da Costa, Umuarama/PR. – O horário de funcionamento da Secretaria é das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h30min.

- O Edital e seus anexos poderão ser acessados na página <http://www.umuarama.pr.gov.br> - Portal da Transparencia –

- As dúvidas provenientes do Edital e de seus anexos poderão ser dirimidas através do telefone (44) 3906-1090;

- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: ecesportes@umuarama.pr.gov.br .

- Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- Qualquer documento emitido via Internet, terá sua autenticidade confirmada pela Comissão de Seleção.

- Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

- Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
 - a) em nome da OSC, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - b) em nome da sede (matriz), se a OSC for à sede (matriz).
 - c) em nome da filial, se a OSC for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da OSC e sua consequente exclusão do processo.
- Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a OSC obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- A apresentação da proposta por parte da OSC significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.
- Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- Toda e qualquer documentação emitida pela entidade deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- Em nenhuma hipótese serão recebidos qualquer documentos fora do prazo estabelecido, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues junto com os projetos, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Seleção.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, poderá encaminhar à OSC selecionada, proposta de alteração do Plano de Trabalho apresentado visando a melhor execução do objeto do Termo de Colaboração.

Umuarama, 26 de outubro de 2022.

JEFERSON G.A. FERREIRA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 2105/2022 - CREF - 030012-G/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

ANEXO VIII - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(papel timbrado da entidade)

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Entidade:				
CNPJ				
Programa/Regime:			Validade: / /	
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone: ()	E-mail:
Conta Corrente	Banco	Agência:	cidade	
02. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE:				
CPF:	RG:	Cargo/Função:	DDD/Telefone: ()	
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
03. Descrever a história da Entidade				
04. Diagnostico (descrever a atividade/finalidade preponderante dos serviços da orgnaização				
05 – OBJETO DA PARCERIA				
06. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA				
07- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
7.1 - Título do Projeto			7.2 - Prazo de Execução (Início - Término)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
“A Capital da Amizade”

08. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, METODOLOGIA E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	
Descrever como será operacionalizado o serviço, alinhado as diretrizes do Termo de Referência.	
09 - PÚBLICO ALVO	
Com maior detalhamento descrever sobre o público (usuários) que será alvo das atividades do Plano de Trabalho em tela, informando a faixa etária, características e/ou perfil e o território de abrangência.	
10.JUSTIFICATIVAS	
Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 o Plano de Trabalho, dentre outras exigências, deverá conter minimamente a “descrição da realidade que será objeto da parceira, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas”. Portanto deverá apresentar um breve diagnóstico do território de abrangência com os aspectos e indicadores socioeconômicos da realidade do território onde serão realizadas as atividades	
11.CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	
Ambientes Físicos: Descrever em primeiro momento a área disponível total em m ² de área útil. Especificar os espaços vinculados à finalidade de uso. Ex: salas de atendimento em grupo, salas multiuso, sala de espera técnica, infraestrutura para higiene e alimentação, etc;	
12.Característica do Imóvel onde Funciona o Serviço: Qual a situação do imóvel de funcionamento do serviço em tela. Caso o imóvel seja alugado deverá encaminhar cópia do contrato de locação vigente.	
13. Equipamentos/Mobiliários disponíveis para execução do Serviço: especificar os equipamentos instalados de uso exclusivo dos ambientes, e em pleno funcionamento como: mobiliários, eletrônicos, computadores entre outros.	

Exemplo:

Ambientes físicos	
Descrição do Ambiente	Quantidade de ambientes
Equipamentos/Mobiliários	
Equipamentos /mobiliários	Quantidades

14.Recursos Humanos envolvidos diretamente no serviço (Conforme Termo de Referência) Especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Plano em tela informando nome, formação
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

(educação superior e curso ou ensino médio ou ensino fundamental), cargo/função (de acordo com o especificado), carga horária semanal dedicada ao serviço em tela, forma de contratação (CLT ou prestação de serviço) e salário base mês.

Exemplo:

Nome	Função	Formação	Regime de contratação	Carga horaria semanal	Salario Base

15. Descrição da realidade:

Com maior detalhamento descrever a realidade do município e de que forma se justifica o objeto da parceria em tela.

16. Monitoramento e avaliação dos serviços

Descrever como a organização fará a avaliação do alcance e aferição das metas e dos resultados esperados

17. Descrição das metas quantitativas

Descrever número de atendimento e faixa etária em observância ao lote proposto no Edital e o Termo de Referência.

19. Definição dos indicadores

Mensurar itens ou fatores que possam indicar o alcance da qualidade dos serviços prestados.

19. Cronograma de Execução (Meta, Etapa e Fase)

Exemplo

Metas	Descrição	Início	término

20. Total de Recursos solicitados (R\$)

21. Plano de Aplicação Ressaltamos que serão liberadas 12 parcelas de igual valor e a OSC será responsável por fazer o controle das despesas e provisões (cobertura de um gasto já considerado certo ou de grande possibilidade de ocorrência).

Meta	Despesas	Mensal	Anual
Total Geral			

7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

22. Cronograma de Desembolso

Recursos Humanos: Descrever o valor da despesa com recursos humanos englobando salários e encargos.

Materiais de Consumo: descrever detalhadamente quais itens serão contemplados e seu valor mensal e total. Serviço de Terceiros Pessoa Física/Jurídica: descrever o valor mensal e total.

TOTAL: As somatórias dos valores mensal e anual devem estar de acordo com o recurso da parceria.

Observação: As despesas serão lançadas conforme o objetivo de atendimento de cada OSC.

Mes/ano referencia	Valor do repasse	Aporte contrapartida	Total previsto
Total geral			

Aprovação pela Organização da Sociedade Civil Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO para os devidos fins que CONCORDO e APROVO este Plano de Trabalho/Plano de Aplicação,

Umuarama, ____ de _____ de 2022.

23. PLANO DE APLICAÇÃO - 12 PARCELAS

DISCRIMINAÇÃO DAS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
DESPESAS		
- Folha de pagamento e encargos sociais:		
Sub total		
Despesas de consumo/manutenção/pessoa física/pessoa jurídica		
Sub total		
TOTAL GERAL		

Umuarama, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
“A Capital da Amizade”

Nome e assinatura do Presidente

24. Aprovação pelo Gestor da Parceria

Aprovação pelo Gestor da Parceria Este Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da entidade..... foi analisada pela Gestora da Parceria e por atender os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017, APROVO este Plano de Trabalho e Plano de Aplicação e os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Local e data

Responsável pelo Parecer Técnico

25. Aprovação pela Secretaria de Esportes e Lazer - Ordenador da Despesa

Aprovação pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer– Ordenador da Despesa Este Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da entidade....., foi analisado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer– Ordenador da Despesa, e por atender os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017, APROVO este Plano de Trabalho e Plano de Aplicação e Concordo com os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Secretário/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

ANEXO IX – DADOS BANCÁRIOS

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

OBS: este anexo será apresentado no momento da celebração do Termo de Colaboração.

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento n.º001/2022 - SMEL, que tem como objeto a celebração de termo de colaboração para concessão de apoio à administração pública Municipal visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama. de acordo com o especificado no Plano de Trabalho em anexo, e que atendam os eixos da tabela 01 do Edital de chamamento Público, com recursos municipais, no Município de Umuarama, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (Instituição Financeira pública)

Agencia

Conta Corrente

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Umuarama, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

_____ (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Umuarama, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
“A Capital da Amizade”

ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Observação: a minuta deverá observar as diretrizes do art. 42 e seguintes, do Decreto nº 108, de 08 de Junho de 2017. O presente modelo retrata um exemplo de instrumento para a Secretaria municipal de Esportes e Lazer;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/_____

Termo de Colaboração nº ___/___, que entre si celebram de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, e de outro, a _____, em razão do Chamamento Público nº 001/2022 - SMEL – Processo Administrativo nº 2022/11/14374.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com sede _____, centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, _____, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº _____ e outro a _____ de Umuarama, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº _____, com sede _____, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por sua Presidente _____, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº _____. inscrito no CPF sob o nº _____. celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017 e Edital de Chamamento nº001/2022-SMEL, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento nº 001/2022-SMEL, vinculando-se integralmente aos termos desse Edital, no âmbito dos esportes voltados a concessão de apoio à administração pública Municipal visando o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida no Município de Umuarama. de acordo com o especificado no Plano de Trabalho em anexo, e que atendam os eixos da tabela 01 do Edital de chamamento Público, com o serviço abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
“A Capital da Amizade”

1.1.1. (O serviço a ser executado corresponde a um dos eixos descritos no item 2.1 do Edital nº 001/2022-SMEL).

§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo VII do Edital de Chamamento n.º 001/2022.-SMEL

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução da(s) ação(ões) prevista(s) na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R \$00.000,00 (valor nominal em reais), cujo a origem do recurso é municipal, em 12 (doze) parcelas consecutivas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: _____

2.2 Os possíveis reajustes salariais, que onerarão tão somente os recursos repassados pela SECRETARIA, não excederão aos índices fixados em acordo, convenção ou dissídio coletivo que incidirão somente sobre o valor das despesas com pessoal.

2.3 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.3.1. Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência a servidora pública efetiva _____, inscrita no CPF sob o nº _____, qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
- b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
- d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento de cada parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;

2.5.2 A OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº108/2017;

§ 1º Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

§ 2º A análise da prestação de contas de que trata o item 2.5.2, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará a partir de _____ até _____ podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da SECRETARIA, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da SECRETARIA:

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do item 11 do Edital nº 001/2022, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

4.1.4.2 informar à SECRETARIA a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a SECRETARIA cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SECRETARIA analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no item 14 do Edital de Chamamento n.º 001/2022-SMEL, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento nº 001/-SMEL, e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a SECRETARIA, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela SECRETARIA, nos termos do Edital de Chamamento n.º 001/2022-SMEL;

c) prestar a SECRETARIA, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

- h) apresentar a SECRETARIA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
- i) comunicar por escrito e imediatamente à SECRETARIA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
- j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
- k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
- l) destacar a participação do Município e da SECRETARIA, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
- n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
- o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no item 15 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021-SMEL e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
- p) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
- q) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

- a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
- b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência;
- c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SECRETARIA o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
- d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme dispõe o Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SMEL;
- f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a SECRETARIA assumir as responsabilidades

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil p

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SECRETARIA.

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A Secretária Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação ou redução do valor global;
- b) prorrogação da vigência;
- c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

“A Capital da Amizade”

6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.

6.3

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.

OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a SECRETARIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da SECRETARIA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 44, inciso I do Decreto nº 108/2017, declara-se que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que foram autorizados, pelo Edital de Chamamento n.º 001/2022-SMEL, serão de titularidade da administração pública municipal, visto que são necessários para assegurar a continuidade do objeto

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

III – a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR,

JEFERSON G.A. FERREIRA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 2105/2022 - CREF - 030012-G/PR

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF